

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2017 PROCESSO Nº 551/2017



Institui a Medalha Legislativa de Mérito do Guarda Civil Patrimonial de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira e Outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</u>:

- Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa de Mérito do Guarda Civil Patrimonial de Diadema, com o objetivo de valorização dos Guardas Civis Patrimoniais, por terem prestado relevantes serviços à população de Diadema, atuando diretamente para elevação da imagem do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante à segurança dos próprios públicos.
- § 1º A Medalha Legislativa de Mérito do Guarda Civil Patrimonial de Diadema será prateada, no formato do Brasão do Município, com medida de 35 (trinta e cinco) milímetros, e:
- I no anverso, conterá o Brasão do Município, tendo, em sua parte externa superior, uma coroa mural nobre em prata, com 03 (três) torres aparentes;
 - II no campo inferior, haverá 03 (três) torres internas, em fundo azul;
- III na parte externa inferior do Brasão, haverá 01 (uma) faixa com os dizeres "Floreat Diadema", flanqueada por (duas) datas: 25 de dezembro de 1958 e 1º de janeiro de 1960;
 - § 2º O verso da Medalha será liso.
- § 3º A Medalha será suspensa por uma fita medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 60 (sessenta) milímetros de comprimento, nas cores vermelha, branca e preta, e, branca e azul, representativas das bandeiras do Estado de São Paulo e do Município de Diadema.
 - § 4º Acompanharão a Medalha: a miniatura, a barreta, a roseta e o diploma.
- § 5° O Diploma terá características e dizeres a serem estabelecidos pela Comissão de que trata o artigo 2° deste Decreto.

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



- Art. 2º A Medalha criada será homologada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Diadema, que se valerá de uma Comissão, para propor a indicação dos guardas civis patrimoniais a serem agraciados, que será composta pelo Comandante da GCM, por 01 (um) inspetor e 01 (um) supervisor da GCM, por 01 (um) Guarda Civil Patrimonial e por 01 (um) vereador, cabendo ao Comandante a Presidência da Comissão e o voto de desempate, quando necessário.
- Art. 3º Serão outorgadas, anualmente, até 06 (seis) medalhas.
 - § 1º Fica vedada a outorga da comenda a Guardas ocupantes de cargos comissionados.
 - § 2º A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.
- Art. 4º A entrega das Medalhas será feita, preferencialmente, em solenidade pública ou em sessão solene, a ser convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema, na semana de aniversário do Município.

Parágrafo único — Excepcionalmente, no ano de sua criação, as Medalhas serão entregues em data a ser definida, em conjunto, pelo Comandante da GCM e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema.

- Art. 5º As condições de uso da condecoração, assim como a perda do direito, serão fixadas, conforme instrução da Guarda Civil Municipal e Patrimonial de Diadema.
- Art. 6º As Medalhas Legislativas de Mérito da Guarda Civil Patrimonial de Diadema serão adquiridas pela Câmara Municipal de Diadema.
- Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 20 de outubro de 2017.

Ver. ORLANDO VYTORIANO DE OLIVEIRA

Ver. JOSA QUEIROZ

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Patrimonial passou a ser a denominação do antigo cargo de vigia, mantendo suas atribuições sob a coordenação da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 190/ 2003, para atuar com exclusividade no Município de Diadema.

No dia 08 de Dezembro de cada ano, Diadema comemora sua emancipação.

Durante o momento festivo de aniversário da Cidade de Diadema, torna-se justa e propícia a criação e instituição de uma medalha que tem por finalidade reconhecer os Guardas Civis Patrimoniais de Diadema, pelos relevantes serviços prestados à toda população de Diadema, sejam dignos de especial homenagem.

A medalha vem perpetuar todo ano, o aniversário de emancipação da Cidade, que tem exercido além efetiva participação de zelar pelos próprios municipais, vem tendo uma participação importante no desafio de promover a segurança e a cultura de paz tão almejada pela população, onde atuando dentro dos parâmetros da legalidade e busca da paz social e do respeito a dignidade humana, tem melhorado a qualidade de vida dos munícipes.

Todo o trabalho é executado por pessoas, que são valorosos homens e mulheres que dedicam ao bem da Cidade de Diadema.

Diadema, 20 de outubro de 2017.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA